



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.770/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

***Altera o art. 2º e parágrafo 2º da Lei 1.724/2014  
que concede benefícios aos médicos participantes  
do Programa Mais Médicos para o Brasil.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Altera a redação do § 2º e caput do art. 2º da Lei 1.724 de 07 de abril de 2014, que concede benefícios aos médicos do Programa Mais Médicos passando para a seguinte:

*Art.2º O " Bolsa Auxilio Moradia" compreendera o valor mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel, luz, agua e internet exclusivamente para o profissional medico vinculado ao programa.*

*§ 2º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente os comprovantes do efetivo pagamento do aluguel, da luz, agua e internet, até o decimo dia útil de cada mês sob pena de não receber o próximo auxilio.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de novembro de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração